



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

DIJUR - DIRETORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS

LIVRO Nº 036
FL. Nº 618
CONT. Nº 025-2016-01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 025/2016-APPA QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA E ANGELO ALMEIDA PAULO – ME, TENDO COMO OBJETO A CONCESSÃO DE USO, REMUNERADA, DE ESPAÇOS PÚBLICOS LOCALIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E JUSTIFICATIVAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS ELEMENTOS ANEXADOS NO EDITAL DE LICITAÇÃO.

Aos 30 dias do mês de março de 2017, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA**, constituída sob a forma de empresa pública, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, estabelecida em Paranaguá - PR, na Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, inscrita no CNPJ/MF nº 79.621.439/0001-91, doravante denominada simplesmente de **APPA** e representada neste ato pelo seu Diretor Presidente **LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO**, portador do RG sob nº 11.838.087/SSP/SP e CPF/MF nº 058.594.128-94 e pelo seu Diretor de Engenharia e Manutenção **PAULINHO DALMAZ**, portador do RG nº 877.637-7/PR e CPF/MF nº 243.798.169-1587, assistidos pela Diretora Jurídica **JACQUELINE ANDREA WENDPAP**, inscrita na OAB/PR sob o nº 13.027 e no CPF/MF nº 553.387.639-15, tendo em vista o contido no processo protocolado sob o nº 13.423.752-0, Concorrência Pública nº 002/2015-APPA, devidamente homologado pelo Diretor Presidente da APPA, assina com **ANGELO ALMEIDA PAULO – ME**, estabelecida na Rua Alcáiz Mansur, nº 271, Porto Seguro, Anexo ao Posto Aldo, Paranaguá/PR, CEP: 83.218-180, Fone: (41) 9932-0029, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.682.014/0001-84, doravante denominada de **CONTRATADA**, o presente Termo Aditivo, sujeito à Lei nº 8.666/93 e a Lei Estadual nº 15.608/07, e mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Prorroga-se o Contrato Administrativo nº 025/2016-APPA por mais 12 (doze) meses, a partir de 1º de abril de 2017, com previsão de término para o dia 31 de março de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: Reajusta-se o valor da cessão de uso da Cantina pelo índice IGPM, acumulado no período em 4,85189% (quatro inteiros e oitenta e cinco mil cento e oitenta e nove centésimos de milésimo por cento), passando a totalizar a quantia mensal de R\$ 1.154,69 (mil cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) conforme cálculos constantes do Protocolado nº 14.486.768-8, os quais ficam fazendo parte integrante do presente Termo, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA: Considerando a existência de débitos relacionados ao presente contrato, a **CONTRATADA** expressamente reconhece e confessa ser devedora do montante total de R\$ 23.403,30 (vinte mil quatrocentos e três reais e trinta centavos), relativo aos meses de abril a dezembro de 2016, atualizados até o dia 29 de março de 2017, dos quais R\$ 8.810,08 (oito mil oitocentos e dez reais e oito centavos) relativos ao não pagamento de parcelas mensais da cessão de uso, R\$ 1.362,76 (mil trezentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos) relativos ao não pagamento do valor de água, R\$ 11.601,90 (onze mil seiscentos e um reais e noventa centavos) relativos ao não pagamento do valor de energia elétrica e R\$ 1.628,56 (mil seiscentos e vinte oito reais e cinquenta e seis centavos) relativo à multas e juros pelo não pagamento tempestivo de referidos débitos.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PROCURADORIA JURÍDICA

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II - CEP 83.221-030 - Paranaguá - Paraná
Fone: (41) 3420-1395 Fax: (41) 3420-1223



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA



DIJUR - DIRETORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS

LIVRO Nº 036
FL. Nº 619
CONT. Nº 025-2016-01

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Por mera liberalidade, e sem que se configure qualquer espécie de novação, a CONTRATANTE aceita receber, do mesmo modo que a CONTRATADA se obriga a pagar, o valor de R\$ 23.403,30 (vinte três mil quatrocentos e três reais e trinta centavos) em 4 (quatro) parcelas mensais, consecutivas e do mesmo valor, no importe de R\$ 5.850,83 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos) cada, com primeiro vencimento em 10 de junho de 2017.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O não pagamento dos valores descritos na presente Cláusula, nos moldes e prazos ora estabelecidos, sujeita a CONTRATADA à cláusula penal de 30% (trinta por cento) do valor do débito, além da imediata rescisão do contrato de cessão, com a consequente imissão na posse do imóvel por parte da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais penalidades contratualmente previstas.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e vigentes todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, que não tenham sido alteradas e/ou modificadas pelas deste Termo.

Assim, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Paranaguá, 30 de março de 2017.

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
DIRETOR PRESIDENTE DA APPA

PAULINHO DALMAZ
DIRETOR DE ENG E MANUTENÇÃO DA APPA

JACQUELINE ANDREA WENDPAP
DIRETORA JURÍDICA DA APPA

ANGELO ALMEIDA PAULO
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHA KASSIELI VIANA CHAVES DE OLIVEIRA
RG: 10.762.905-0

TESTEMUNHA
RG: J. 554.369-8PR.